



PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE
Rua Ulysses Guimarães, nº 16 - Grupo 203 e 204
Cidade Nova - RJ CEP: 22.211-240

PORTARIA N.º 01/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023

DIVULGA O CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS - PGPPDP NO ÂMBITO DA RIO-URBE.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio n.º 49.558, de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 5º da Resolução SEGOVI N.º 91/2022, que define que deverá ser elaborado e publicado, com o apoio do Comitê de Proteção de Dados, o cronograma de Implementação do Programa;

CONSIDERANDO a Resolução SEGOVI N.º 93/2022, que alterou o prazo inicial para a implementação devido ao incidente de segurança que ocorreu na Prefeitura do Rio de Janeiro em agosto de 2022, e que obrigou ao desligamento dos principais sistemas e bancos de dados do governo municipal;

CONSIDERANDO a Resolução SMTDI n.º 07/2023 que alterou a Resolução SEGOVI n.º 91, de 1º de agosto de 2022, adequando os prazos estabelecidos para elaboração dos instrumentos previstos no Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º- Divulgar o cronograma de Implementação do Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPDP) no âmbito da RIO-URBE.

XIX - CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PGPPDP

INSTRUMENTO	PRAZO
I Termo de Uso	01/08/2023



II Termo de Consentimento (quando o consentimento for a base legal cabível)	02/07/20:
III Inventário de Dados Pessoais	29/12/20:
IV Orientações do Controlador para o Operador	02/07/20:
V Plano de Análise de Riscos	29/12/20:
VI Plano de Adequação	28/01/20:
VII Aviso de Privacidade de Política de Privacidade	01/08/20:
VII I Política de Cookies	02/07/20:
IX Plano de Resposta aos Incidentes de Proteção de Dados Pessoais	28/01/20:
X Relatório de Incidente de Proteção de Dados Pessoais	30/09/20:
XI Política de Controle de Acessos	30/09/20:
XII Relatório de Impacto de Proteção de Dados de Pessoais (RIPD)	28/01/20:
XII I Proposta de Cronograma de Identificação e de Mapeamento dos Instrumentos Jurídicos para fins de adequação às leis de proteção de dados pessoais dos órgãos e das entidades.	01/08/20:

Art.2º - O encarregado de dados deve liderar o processo de elaboração dos instrumentos do PGPPDP com o apoio do Comitê de Proteção de Dados Pessoais da RIO-URBE.

Art. 3º - O Diretor - Presidente ou substituto deverá validar os instrumentos produzidos e aprová-los autorizando sua divulgação interna ou publicação no site, conforme o caso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023

ARMANDO JOSE GUEDES QUEIROGA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE DE EMPRESA
Matrícula: 35612270



Assinado com senha por ARMANDO JOSE GUEDES QUEIROGA JUNIOR - 29/06/2023 às 11:33:56.
Documento Nº: 2907475-1716 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2907475-1716>

